



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
-Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ-EMATER-PARÁ, COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAR AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, com sede na Praça Matriz, nº 01, CEP: 68.738-000 Bairro - centro, inscrita no CNPJ Nº 05.149.174/0001-34, legalmente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIR COSTA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 10, Bairro centro, município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, RG 1910025 - SSP/PA, CPF 423.057.302-25, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, denominado **CONVENENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.402797/0001-77, com sede a BR 316, Km 12, Marituba-Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designado pelo Decreto do Governador, publicado no Diário do Estado do Pará nº 35.282 de 08/02/2023, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 33.18153, CPF nº 645240862-34, residente e domiciliado na Travessa Mauriti Nº 3275, Edifício Guaruba, Apto 1103, Bairro: Marco, CEP: 66.093-682, Cidade de Belém-Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para a execução do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural**, executados no Município de Santa Maria do Pará – que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, de suas alterações, e pela Lei Federal nº 8.666/93 aplicável subsidiariamente e nas legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por finalidade a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - PROATER**, executado pela **EMATER-PARÁ**, no Estado do Pará, visando contribuir para a promoção do Desenvolvimento rural no município de **SANTA MARIA DO PARÁ**. A EMATER-PARÁ desenvolverá as ações observando às políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo e participação da **PREFEITURA**, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais de sua população rural.

PARÁGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o Plano de Aplicação dos recursos conveniados, estarão especificados no **PLANO DE TRABALHO** que terá como referencial o estabelecido no **Plano Municipal Plurianual de Desenvolvimento Rural - PROATER MUNICIPAL 2024/2024**.

Processo n.º2024/2066871



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
-Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, – CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos gerais da presente Cooperação:

1. A dinamização do setor rural no âmbito da Agricultura Familiar, com o aproveitamento adequado das potencialidades do município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
2. A conjugação de esforços e recursos da PREFEITURA e da EMATER-PA, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, em especial agricultura familiar.
3. A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
4. A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produção e produtividade, de renda e melhoria de condições de vida com conservação e preservação dos recursos naturais;
5. A implementação de políticas públicas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento sustentável do Município;
6. A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo e cooperativismo em todas as suas formas;
7. Definição de um Plano Municipal de ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas nos curto e médio prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste Termo de Cooperação:

DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-PARÁ:

Atuar com Assistência Técnica e Extensão Rural preferencialmente junto aos agricultores familiares, assentados por programas de Reforma Agrária, extrativistas, ribeirinhos, quilombolas, aquicultura, agricultores, e outros públicos beneficiários dos programas dos Governos Federal, do Estado e do Município.

Processo n.º2024/2066871



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
_Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



As obrigações e responsabilidades assumidas neste Termo pela EMATER-PARÁ:

- a) **Ceder** à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, por meio de Termo de Cessão de 01 (um) veículo; FIAT MILLE WAY FLEX, placa OFN 8949, RENAVAM 00491998880, **CHASSI** 9BD15804AD6769296, ano FAB 2012, ANO MOD 2012, COR PREDOMINANTE BRANCA.
- b) Desenvolver os serviços de assistência técnica e extensão rural utilizando a Metodologia Participativa de **ATER** no contexto da Política Nacional de **ATER-PNATER**, no Município de **Santa Maria do Pará**, bem como supervisionar os serviços a serem realizados e proceder ao controle e a avaliação dos resultados;
- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- e) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades que visam o desenvolvimento rural;
- f) Capacitar os servidores cedidos pela Prefeitura, a fim de que possam desenvolver com qualidade as atividades da empresa;
- g) Facilitar o acompanhamento/supervisão a ser exercida pela Prefeitura de **Santa Maria do Pará**, inclusive dando-lhe amplo acesso as informações relativas ao objeto do Termo de Cooperação;
- h) Participar na elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável Municipal;
- i) Prestar assessoramento nos temas inerentes ao planejamento e execução das atividades do meio rural, sempre que solicitadas;
- j) Para execução das atividades previstas neste Termo, cabe ainda a **CONVENIENTE** dispor de recursos humanos indispensáveis à execução das ações;
- k) Cooperar com o órgão ambiental da administração municipal (SEMMA) na elaboração de CAR (Cadastro Ambiental Rural) nas jurisdições do município e da região do Contestado excetuando em áreas de assentamento não tituladas e áreas sem regularização fundiária sem ocorrência de conflitos fundiários;
- l) Atuar como membro Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS;

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ:

- a) Disponibilizar à EMATER-PARÁ, com ônus para a prefeitura:
01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais;

Processo n.º2024/2066871



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
-Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



- 01 (um) servidor agente Administrativo;
- b) Fornecer 100 (cem) litros de combustível mensal para uso nos veículos do Escritório Local da EMATER-PARÁ em Santa Maria do Pará, para uso específico nos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural executado no âmbito do Município;
 - c) Garantir a participação da EMATER-PARÁ nos estudos e elaboração de Planos Diretores e/ou Planos Anuais de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município e solicitar sempre que necessário o assessoramento técnico da EMATER-PA;
 - d) Subsidiar a EMATER-PARÁ com os meios materiais e humanos necessários a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, tais como: material de expediente, material de limpeza e gêneros alimentícios, e outros que se fizer necessários;
 - e) Responsabiliza-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste Termo de Cooperação, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da parceira pública;
 - f) Fornecer ponto de INTERNET;
 - g) Assumir aluguel, água e energia do prédio para o funcionamento do Esc. Local;
 - h) Acompanhar, supervisionar e realizar avaliação periódica da execução das ações programadas no objeto deste Termo, denunciando qualquer irregularidade encontrada;
 - i) Comunicar à EMATER-PARÁ por meio documental as modificações referentes ao Objeto da contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades previstas nas alíneas desta Cláusula serão revistas anualmente quando de comum acordo entre as partes poderão ser modificadas. A falta de cumprimento por parte da Prefeitura do disposto nas alíneas desta cláusula pelo prazo de **90 (noventa) dias**, facultará à EMATER-PARÁ a suspensão das atividades até seu integral cumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A EMATER-PARÁ não será responsável por eventuais danos materiais e insumos destinados aos serviços ora conveniados quando decorrentes de atrasos no cumprimento das obrigações referidas nas alíneas desta cláusula bem como de eventuais atrasos no cronograma de trabalho por eles motivados.

PARÁGRAGO ÚNICO: Entende-se por atraso, o ato de retardar ou deixar de praticar, indevidamente, o estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Processo n.º2024/2066871



PARÁGRAFO TERCEIRO: A EMATER-PARÁ não estabelecerá vínculo empregatício com pessoal eventualmente colocado a sua disposição na vigência deste Termo de Cooperação cabendo à Prefeitura o pagamento integral dos seus salários e das obrigações trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO: Não haverá, no âmbito deste Termo de Cooperação, o repasse de recursos financeiros de parte a parte, podendo ocorrer a cessão temporária dos bens, materiais ou equipamentos de uma partícipe a outra, não havendo, neste caso, transferência da propriedade dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Neste Termo de Cooperação Técnica não há previsão de transferência de recursos financeiros de forma periódica ou contínua. Contudo poderá ocorrer transferência ocasional para atender programação específica acordada previamente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, porventura disponibilizados pela CONCEDENTE, conforme mencionada na Cláusula Terceira, necessárias para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONVENIENTE, sendo esta única e exclusivamente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO:

Comprometem-se os signatários do presente Termo de Cooperação a citar a parceria estabelecida em todas as ações de divulgação que porventura sejam levadas a efeito por qualquer meio durante a vigência da Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução, controle e fiscalização do presente Termo de Cooperação incumbem, concorrentemente, a EMATER-PARÁ e a PREFEITURA DE SANTA MARIA DO PARÁ, que acompanharão a execução ficando permitido o livre acesso dos servidores designados tanto da CONCEDENTE como da CONVENIENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente com o instrumento pactuado, desde que em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria.



EMATER-PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
_Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I. FISCAL PELA EMATER-PARÁ:

Nome: RICARDO SILVA FREIRE
Cargo: Extensionista Rural I
Matrícula: 55585955
CPF: 657.518.252-68
Endereço: A. Presidente Vargas 2219 Bairro Centro – CEP: 68.745-001
Castanhal – Pará

Nome: PEDRO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS
Cargo: Extensionista Rural II
Matrícula: 3178943
CPF: 146.517.772-87
Endereço de Trabalho: Travessa Vicente Fernandez, S/N, CEP: 68.738-000.

II. PELA PREFEITURA:

Nome: ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES
Cargo: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Rua Santa Lucia, 293, Centro.
E-mail:

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por anuência das partes, por igual período, mediante Termo Aditivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em conjunto ou isoladamente, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas, hipótese em que será feita comunicação prévia oficial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao término de sua vigência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da denúncia.

Processo n.º2024/2066871



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-PARÁ
-Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca - SEDAP
Rod. BR.316 – Km. 12 – Marituba, - CEP 68.200-970 - Fone (091) 3299-3400 – 3299-3404
Fone/ AJUR (91) 3299-3421 – E-mail: ajur@emater.pa.gov.br



EMATER-PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto do presente Termo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer época de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENIENTE poderá alterar unilateralmente o presente Termo se, justificadamente, ficar comprovado fato impeditivo e não atribuível a sua responsabilidade, o qual venha a obstaculizar a execução do Objeto deste Termo e desde que respeitado o prazo de vigência instituído ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, para dirimir quaisquer ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produza efeito legal.

Marituba/PA, 01 de março de 2024.

JONIEL VIEIRA DE
ABREU:64524086234

Assinado de forma digital por JONIEL
VIEIRA DE ABREU:64524086234
Dados: 2024.02.29 11:37:36 -03'00'

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PARÁ

ALCIR COSTA DA
SILVA:42305730225

Assinado digitalmente
por ALCIR COSTA DA
SILVA:42305730225
Data: 2024.03.07
10:50:09 -0300

ALCIR COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará

TESTEMUNHAS:

Nome: Raído Lopes de Lima Filho
CPF: 059.186.742-76

Nome: Alcivir de Oliveira Brito
CPF: 055.404.292-49

Processo n.º2024/2066871



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2066871

Anexo/Sequencial: 14

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Ricardo Silva Freire, **CPF:** **.518.252-**

Em: 08/03/2024 08:42:53

Aut. Assinatura: ed96fa6c76c82de8a5c0bcc667faa53ead2aa49bda3f467c57509fe00271e461



Identificador de autenticação: aebe580-d023-4488-ba96-7d2f44b73857

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>